



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 124, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2012”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.999, de 26 de dezembro de 2011 – Lei do Orçamento anual de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 2.886.480,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2012, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

02.10.02 - 12.306.0033.2048 - 3.3.90.30.00 - 279	Fonte de recurso 05	
Material de consumo		108.480,00
02.11.02 - 27.812.0044.2066 - 3.3.90.36.00 - 376	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		100.000,00
02.13.01 - 08.244.0045.2098 - 3.1.90.11.00 - 407	Fonte de recurso 01	
Vencimentos e vantagens fixa - pessoal civil		300.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2071 - 3.1.90.11.00 - 479	Fonte de recurso 05	
Vencimentos e vantagens fixa - pessoal civil		550.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 3.3.90.30.00 - 490	Fonte de recurso 01	
Material de consumo		120.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 3.3.90.30.00 - 492	Fonte de recurso 05	
Material de consumo		250.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 3.3.90.32.00 - 493	Fonte de recurso 01	
Material de distribuição gratuita		10.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 4.4.90.52.00 - 497	Fonte de recurso 05	
Equipamento e material permanente		645.000,00
02.14.01 - 10.302.0084.2130 - 3.3.50.43.00 - 505	Fonte de recurso 05	
Subvenções sociais		800.000,00
02.18.01 - 04.122.0112.2158 - 3.3.90.36.00 - 638	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.000,00
TOTAL		2.886.480,00

Art. 2º O crédito suplementar ora aberto será coberto com recursos a que alude os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

02.06.01 - 15.451.0014.1008 - 4.4.90.51.00 - 129	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações		333.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1009 - 4.4.90.51.00 - 131	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações		200.000,00
02.14.01 - 10.301.0083.1080 - 4.4.90.51.00 - 474	Fonte de recurso 05	
Obras e instalações		975.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

02.14.01 - 10.122.0058.2127 - 3.3.90.39.00 - 502	Fonte de recurso 05	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.270.000,00
SUB-TOTAL		2.778.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO MERENDA ESCOLAR FONTE RECURSO 05		108.480,00
TOTAL		2.886.480,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 2012.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal